



LEI COMPLEMENTAR Nº 364/2026

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIFERENÇA REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da diferença remuneratória aos servidores públicos do magistério da rede pública municipal, decorrente da adequação ao piso salarial profissional nacional, referente ao mês de janeiro de 2026.

Art. 2º A diferença de que trata o art. 1º corresponde ao valor necessário para garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos da legislação federal vigente, anteriormente à aplicação do reajuste geral anual concedido no mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º O pagamento da diferença remuneratória será realizado em parcela única junto à folha de pagamento subsequente à publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 23 de Abril de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 010/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos